



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 23/10/2024

Deliberação _____

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

PROPOSTA Nº 084/JFM/2024

(Mandato 2021/2025)

**MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA - CONSOLIDAÇÃO - (Art. 99.º, do Anexo I da Lei
35/2014 de 20 de junho)**

Considerando que:

- I. Por deliberação da Junta de Freguesia datada de 13 de dezembro de 2023, foi autorizada, ao abrigo da competência da alínea e), do artigo 19.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o disposto no art. 92.º, als. a) e b, art. 93.º, n.ºs 1 e 2 e art. 94.º, al. a) da Lei 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade na categoria do trabalhador **Cláudio Nuno Ventura Leal**, da carreira e categoria de assistente operacional, oriundo da Freguesia de Odivelas;
- II. O posto de trabalho cujas funções têm vindo a ser desempenhadas pelo trabalhador em regime de mobilidade corresponde a necessidades permanentes da Freguesia, sendo que o mapa de pessoal para o ano de 2024 contempla a previsão do posto de trabalho que se encontra previsto e não ocupado;
- III. É reconhecida a conveniência na manutenção do exercício das funções que têm vindo a exercer pelo trabalhador **Cláudio Nuno Ventura Leal**;
- IV. O art. 99.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho), dispõe:

“A mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;***
- b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;***
- c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem;***



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 23/10/2024

Deliberação _____

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- d) *Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.*
- e) *A consolidação da mobilidade prevista no presente artigo não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.*
- f) *Na consolidação da mobilidade na categoria é mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.”*

V. De acordo com o estipulado no art. 19.º, n.º 1 al. e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia “gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia”.

Tenho a honra de propor à Junta de Freguesia:

Que delibere, tendo presente as considerações supra e no uso da competência conferida pela alínea e), do artigo 19.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho (LFTP), **a consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Cláudio Nuno Ventura Leal**, da carreira e categoria de assistente operacional, oriundo da Freguesia de Santo António, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado art. 99.º da LFTP.

Que a deliberação seja publicitada, por extrato, na página eletrónica da Freguesia e afixada nos serviços, sendo também publicada no Diário da República, nos termos do disposto no art. 4.º, n.º 1 b) da Lei 35/2014, de 20 de junho. Da instrução do procedimento devem constar a declaração de consentimento do trabalhador e o acordo da Freguesia de origem.

Lisboa, 23 de outubro de 2024.

A Presidente da Junta de Freguesia,

(Carla Madeira)

Anexo: Declaração de aceitação do trabalhador



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo **23/10/2024**

Deliberação:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Cal NLe

PROPOSTA Nº 085/JFM/2024

2.ª ADENDA - CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE DO RAMO ALIMENTAR COM ESPLANADA, SITO NO JARDIM/MIRADOURO DE SANTA CATARINA

Considerando que:

- A) Mediante o concurso público sem publicidade internacional n.º 38/2009 e por Despacho do Senhor Vereador José Sá Fernandes, de 08 de setembro de 2009, foi adjudicado a Rosa Cristina Coelho Lopes Lages, a concessão do direito de exploração de um quiosque municipal destinado a estabelecimento de bebidas com esplanada, sito no Miradouro do Adamastor, pelo período de 3 (três) anos prorrogável até ao limite máximo de 5 (cinco) anos, tendo o contrato sido outorgado a 26 de outubro de 2009;
- B) Na sequência da Proposta n.º 773/2014, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Lisboa n.º 51 de 17 de dezembro de 2014, foi deliberado submeter à consideração dos concessionários dos contratos de concessão de exploração dos quiosques, a alteração do prazo de vigência contratual até ao máximo de 14 (catorze) anos, sem prejuízo dos direitos adquiridos, sendo que a concessionária manifestou a vontade de celebração do Acordo de Modificação Contratual e considerou o prazo de 9 (nove) anos a acrescer ao período de execução do contrato;
- C) A Adenda ao contrato foi celebrada a 07 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo por mais 9 (nove) anos;
- D) Por despacho do Senhor Vereador Dr. José Sá Fernandes, de 01 de março de 2016, foi autorizada a cessão da posição contratual para a empresa, LISBONDOORPREMIUM, UNIPESSOAL LDA., tendo em 2021 (julho), sido novamente cedida a posição contratual à GOOD MORNING LISBONNE, LDA, atual Concessionária do Quiosque;
- E) Na sequência das Propostas n.º 20/CM/2021 e 28/CML/22, referentes aos apoios à economia no âmbito da Covid- 19, foi, mediante Despacho do Senhor Vereador



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

- F) Ângelo Pereira, de 26 de maio de 2023, foi concedida autorização de prorrogação do prazo do contrato de concessão por mais 7 (sete) anos, ou seja até 2031;
- G) Por Deliberação da Assembleia de Freguesia da Misericórdia datada de 11/06/2019, foi aprovada a delegação de competências do Quiosque do Adamastor conforme proposto pela Câmara Municipal de Lisboa e Assembleia Municipal de Lisboa, razão pela qual, a prorrogação proposta pelo Vereador Ângelo Pereira carece de deliberação de concordância da Junta de Freguesia e aprovação da respetiva adenda contratual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia da Misericórdia aprove a minuta de adenda ao contrato de concessão de exploração de um quiosque do ramo alimentar com esplanada, sito no Jardim/Miradouro de Santa Catarina, a qual se anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Lisboa, 23 de outubro de 2024

A Presidente

Carla Madeira

al
[assinatura]

2.ª ADENDA

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE DO RAMO ALIMENTAR COM ESPLANADA, SITO NO JARDIM/MIRADOURO DE SANTA CATARINA

Aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lisboa, na Junta de Freguesia da Misericórdia compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, pessoa coletiva com o n.º 510.833.349, neste ato representada por Carla Cristina Ferreira Madeira, na qualidade de Presidente, com domicílio profissional no Largo Dr. Antonio de Sousa de Macedo 7d, 1200-153 Lisboa, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do art.º 18 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e adiante designada por “Primeira Outorgante” ou “Concedente”.-----

SEGUNDO: GOOD MORNING LISBONNE, LDA, sociedade por quotas, pessoa coletiva número 515934640, com sede na Rua Tomás Anunciação, n.º 59, 2.º Andar, 1350-323 Lisboa, da qual é Gerente Rosa Cristina Coelho Lopes Lages, na qualidade de Concessionária da Exploração de um Quiosque do Ramo Alimentar com Esplanada (“Quiosque”), sito no Jardim/Miradouro de Santa Catarina, e adiante designada de “Segunda Outorgante” ou “Concessionária”.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- A) Mediante o concurso público sem publicidade internacional n.º 38/2009 e por Despacho do Senhor Vereador José Sá Fernandes, de 08 de setembro de 2009, foi adjudicado a Rosa Cristina Coelho Lopes Lages, a concessão do direito de exploração de um quiosque municipal destinado a estabelecimento de bebidas com esplanada, sito no Miradouro do Adamastor, pelo período de 3 (três) anos prorrogável até ao limite máximo de 5 (cinco) anos;-----
- B) O contrato foi celebrado a 26 de outubro de 2009;-----
- C) Na sequência da Proposta n.º 773/2014, aprovada em reunião de Câmara n.º 51 de 17 de dezembro de 2014, foi deliberado submeter à consideração dos concessionários dos contratos de concessão de exploração dos quiosques, a alteração do prazo de vigência contratual até ao máximo de 14 (catorze) anos, sem prejuízo dos direitos adquiridos.-----

- 
- D) A concessionária manifestou a vontade de celebração do Acordo de Modificação Contratual e considerou o prazo de 9 (nove) anos como necessário a acrescer ao período de execução do contrato.-----
- E) A Adenda ao contrato foi celebrada a 07 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo por mais 9 (nove) anos.-----
- F) Por despacho do Senhor Vereador Dr. José Sá Fernandes, de 01 de março de 2016, foi autorizada a cessão da posição contratual para a empresa, LISBONDOORPREMIUM, UNIPESSOAL LDA.-----
- G) Em julho de 2021, a então Concessionária LISBONDOORPREMIUM, UNIPESSOAL, LDA, cedeu a sua posição contratual à GOOD MORNING LISBONNE, LDA, atual Concessionária do Quiosque.-----
- H) Na sequência das Propostas n.º 20/CM/2021 e 28/CML/22, referentes aos apoios à economia no âmbito da Covid- 19, foi, mediante Despacho do Senhor Vereador Ângelo Pereira, de 26 de maio de 2023, foi concedida autorização de prorrogação do prazo do contrato de concessão por mais 7 (sete) anos, ou seja até 2031. -----
- I) Por Deliberação da Assembleia de Freguesia da Misericórdia datada de 11/06/2019, foi aprovada a delegação de competências do Quiosque do Adamastor conforme proposto pela Câmara Municipal de Lisboa e Assembleia Municipal de Lisboa.-----
- J) Por deliberação da Junta de Freguesia datada de 23/10/2024 foi concedida a prorrogação do prazo pelo período considerado no despacho melhor identificado na alínea H), tendo sido aprovada a presente minuta da adenda. -----
-

PRIMEIRA

Pela presente Adenda, as Partes acordam na alteração da **Cláusula Segunda** do contrato de concessão do direito de exploração de um quiosque municipal destinado a estabelecimento de bebidas com esplanada, sito no Miradouro do Adamastor e considerando a Adenda celebrada a 07 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

1 – A concessão, é a título precário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, acrescido de um alargamento de prazo de vigência de contratual por mais 7 (sete) anos, e a ocupação não fica de modo algum sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.-----

2 – [redação originária].-----

3 – O prazo de duração da concessão poderá ser prorrogado, por 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada."

SEGUNDA

1 – O prazo de duração da Adenda é a mesma da duração do Contrato Inicial, contado a partir da respetiva assinatura incluindo o alargamento do prazo de vigência contratual por mais 7 (sete) anos.-----

2 – A Adenda derroga a aplicação da Cláusula Segunda na medida do estritamente necessário ao cumprimento da alteração agora acordada, mantendo-se em vigor o resultante do clausulado do Contrato Inicial.-----

TERCEIRA

Os litígios decorrentes da interpretação da presente Adenda e das respetivas condições, são reguladas pela legislação portuguesa e submetidas ao foro da Comarca de Lisboa, com expressa renuncia de qualquer outro.-----

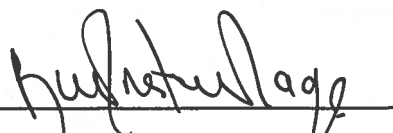
Esta Adenda ao contrato inicial foi lida e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, que o declaram conhecer perfeitamente e aceitar sem reservas e vai assinada pelos presentes.-----

Lisboa, 23 de outubro de 2024

A PRIMEIRA OUTORGANTE


(Carla Madeira)

A SEGUNDA OUTORGANTE


(Rosa Lages)

11. 10. 1912

11. 10. 1912